Licença-Saúde publicadas pela DE

(mandar 1 via de cada documento)

Licença-saúde Categoria “O”

- Ofício;

- Cópia do Atestado

Obs:

-Atestado de 1 dia não é licença, é falta médica.

-Períodos com mais de 15 dias, o (a) GOE deve acessar site do INSS e agendar perícia para o interessado(a), a partir do 16º dia. Mandar uma cópia do atestado à DE para ser publicado os primeiros 15 dias que é pelo Estado.

- Doenças com o mesmo CID tem que ter um intervalo de 60 dias entre elas para serem inseridas no PAEC, senão o sistema não aceita.

Após a publicação, o período é colocado no sistema pela Escola.

**Licença-maternidade**

- Ofício;

- Cópia da certidão de nascimento ou do atestado a partir da 32ª semana de gestação (8º mês).

Obs:

-Servidora Efetiva e Categoria “F” 180 dias; Categoria “O” 120 dias.

Após a publicação, o período é colocado no sistema pela Escola

**Licença-paternidade**- 5 dias

- Ofício;

- Cópia da certidão de nascimento

Após a publicação, o período é colocado no sistema pela Escola

Licença-Adoção

- Ofício;

- Cópia do Termo de Guarda ou sentença judicial

Obs:

O período começa a contar a partir da data do termo de guarda ou sentença judicial.

Após a publicação o período é colocado no sistema pela Escola